



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO JURÍDICO

00058

LEI Nº 1 364, DE 03 DE SETEMBRO DE 1 979

" DISPÕE SÔBRE CONCESSÃO DE DIREI  
TO REAL DE USO DE IMÓVEL MUNICI  
PAL".

PROFESSOR JOÃO BASTOS SOARES, PREFEITO MU-  
NICIPAL DE CRUZEIRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUI-  
ÇÕES LEGAIS:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU'  
E ELE PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - FICA DESINCORPORADA DA CLASSE'  
DE BENS DE USO COMUM DO POVO E TRANSFERIDA PARA A DOS PATRIMONI -  
AIS DO MUNICÍPIO, UMA ÁREA DE TERRENO, ORIGINARIAMENTE DESTINADA'  
A PRAÇA PÚBLICA, SITUADA NESTA CIDADE E ABAIXO CARACTERIZADA A  
SABER:

" UMA ÁREA DE TERRENO, SITUADA NESTA CIDADE, CO  
MARCA E CIRCUNSCRIÇÃO DE CRUZEIRO, NA RUA TEO  
DORO QUARTIM BARBOSA, MEDINDO 20,00 M. DE  
FRENTE POR 30,00 M. DE FUNDO, COM A ÁREA TO-  
TAL DE 600,00 METROS QUADRADOS CONFRONTANDO '  
PELA FRENTE COM A REFERIDA RUA TEODORO QUAR -  
TIM BARBOSA, DE UM LADO COM A RUA JOSÉ CIPRIA  
NO SOBRINHO, DE OUTRO LADO E PELOS FUNDOS COM  
PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEI  
RO, TUDO DE CONFORMIDADE DO QUE CONSTA DA  
PLANTA ANEXA QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRAN-  
TE DESTA LEI".

ARTIGO 2º - FICA O PODER EXECUTIVO AUTORI-



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO JURÍDICO

00059

ZADO A CONCEDER, COM DIREITO REAL DE USO, À ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DOS CONTABILISTAS DE CRUZEIRO, DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA, CGC-MF, nº 47 439 427/0001-39, COM SEDE PROVISÓRIA À RUA DR. CELESTINO, nº 586, POR PRAZO INDETERMINADO, INDEPENDENTEMENTE DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, PARA O FIM DE SER NELA EDIFICADO UM PRÉDIO DESTINADO À SEDE PRÓPRIA ADMINISTRATIVA DA ENTIDADE E DEMAIS INSTALAÇÕES ANEXAS, DE CUNHO ESPORTIVO E RECREATIVO.

PARÁGRAFO ÚNICO: - A CONCLUSÃO DA EDIFICAÇÃO, A QUE SE REFERE ESTE ARTIGO, TERÁ, OBRIGATORIAMENTE, O PRAZO DE 02 (DOIS) ANOS, DEVENDO A MESMA ESTAR EM CONDIÇÕES DE ATENDER, SATISFATORIAMENTE, À SUA DESTINAÇÃO.

ARTIGO 3º - DO RESPECTIVO INSTRUMENTO DE CONCESSÃO DO DIREITO REAL DE USO CONSTARÃO CLÁUSULAS EXPRESSAS DISPONDO QUE A DISSOLUÇÃO DA ENTIDADE, OU A ALTERAÇÃO DO DESTINO DO IMÓVEL IMPLICARÁ NA IMEDIATA PERDA DE USO E GOZO PELA CONCESSIONÁRIA, FICANDO RESCINDIDO, DE PLENO DIREITO, A CONCESSÃO DE USO OUTORGADA.

PARÁGRAFO ÚNICO - NA HIPÓTESE DE OCORRER O DISPOSTO NESTE ARTIGO SERÁ O IMÓVEL RESTITUÍDO AO MUNICÍPIO, INCORPORANDO-SE AO SEU PATRIMÔNIO TODAS AS BENFEITORIAS NELA CONSTITUÍDAS, INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER PAGAMENTO OU INDENIZAÇÃO, SEJA A QUE TÍTULO FÔR.

ARTIGO 4º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

CRUZEIRO, 03 DE SETEMBRO DE 1979

PROF. JOÃO BASTOS SOARES  
- PREFEITO MUNICIPAL -

PUBLICADO NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO, EM 03 DE SETEMBRO DE 1979.



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO JURÍDICO

00060

PUBLICADO NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO, EM 03 DE SETEMBRO DE 1979.

LUZIA PEREIRA PINTO

- AUXILIAR DA PROCURADORIA -.



PROCURADORIA JURÍDICA

# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Câmara Municipal de Cruzeiro	
Protocolo nº 1908/79	
Livro 4/4	Fls. 054
Data 19/09/1979	
- Responsável -	

Ofício nº 090/79 - PROJUR -

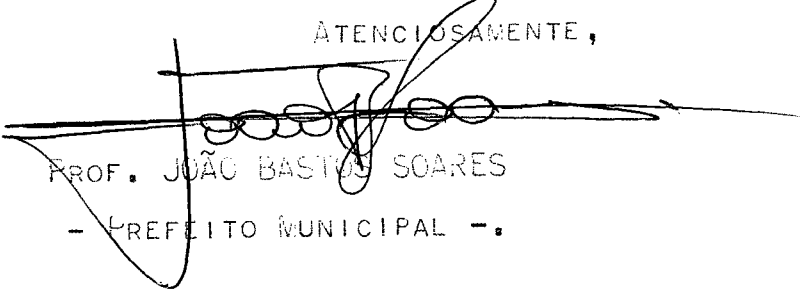
CRUZEIRO, 10 DE SETEMBRO DE 1979

SENHOR PRESIDENTE:

TENHO A ELEVADA HONRA DE ME DIRIGIR A  
V. EXCIA., A FIM DE ENCAMINHAR CÓPIA DAS LEIS N.ºS 1.361, 1.362,  
1.363 E 1.364.

NA OPORTUNIDADE RENOVO OS MEUS PROTES -  
TOS DE ESTIMA E CONSIDERAÇÃO.

ATENCIOSAMENTE,

  
PROF. JOÃO BASTOS SOARES  
- PREFEITO MUNICIPAL -

Ao  
EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
DR. PAULO ROBERTO DE CARVALHO SCAMILLA  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
CRUZEIRO - SP

JBS/LPP